



Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032670-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005184045	23.791.563/0001-40	Praia Botafogo 00228	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 22/11/2022 e arquivado em 22/11/2022

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

22

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 01/22

SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 23.791.563/0001-40

NIRE 33.3.0032670-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

I. **Data, Hora e Local:** realizada em 7 de novembro de 2022, às 10:30 horas, na sede social da SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, CEP 22250-906.

II. **Convocação e Presença:** formalidades de convocação dispensadas nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), em virtude da presença do acionista, CAISSE DE DÉPÔT ET PLACEMENT DU QUÉBEC, com sede em Edifício Jacques-Parizeau, 100, place Jean-Paul Riopelle, Montréal (Québec), H2Z 2B3, Canadá, representado pelo seu procurador, Sr. **Alexandre Atallah**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade (RG) nº 26.639.958-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 279.387.678-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conj. 51, Torre Norte, CEP 04538-133, titular da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. **Mesa:** Sr. Eduardo Edmond Farhat, como Presidente, e Sr. Alexandre Atallah, como Secretário.

IV. **Ordem do Dia:** deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a dissolução do Conselho de Administração e a consequente reestruturação da governança corporativa da Companhia e mudança dos atos realizados pelos representantes da Companhia sujeitos à aprovação prévia da Assembleia de Acionistas da Companhia ou do Conselho de Administração de seu acionista; (ii) reconhecimento e aprovação da renúncia do Diretor Presidente da Companhia; (iii) a quitação dos membros do Conselho de Administração da Companhia (antes de sua dissolução, conforme item (i) acima), do Diretor Presidente e do Diretor de Compliance que renunciaram, conforme item (ii) acima; (iv) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; (v) revogação de determinadas procurações outorgadas pela Companhia; (vi) nomeação do Diretor de Compliance da Companhia; e (vii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, devido ao item (i) acima.

V. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** prestados os esclarecimentos iniciais, o acionista representante da totalidade do capital social da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) a dissolução do Conselho de Administração da Companhia e a reestruturação da governança corporativa da Companhia, alterando os atos realizados pelos

representantes da Companhia sujeitos à prévia aprovação da Assembleia de Acionistas da Companhia ou do Conselho de Administração de seus acionistas;

(ii) reconhecer e aceitar as renúncias: (a) do Diretor Presidente da Companhia, **Sr. Luigi Rosati**; italiano, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório nº F299359I, DPF, inscrito no CPF/ME sob nº 066.026.057-39, com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 12º andar, Botafogo, CEP 22250906; e (b) do Diretor de Compliance da Companhia, **Sr. Alberto Giustini**, italiano, casado, diretor de compliance, portador do documento de identidade no. CA49244AP, residente e domiciliado na cidade de Roma, Itália, na Via Mario del Monaco, 42, conforme cartas de renúncias arquivadas na sede social da Companhia, que se encontram como **Anexo I** ao presente instrumento;

(iii) renunciar a qualquer ação de responsabilidade societária nos termos da legislação aplicável contra: (a) os membros do Conselho de Administração da Companhia (antes de sua dissolução, nos termos do item (i) acima); e (b) o Diretor Presidente e Diretor de Compliance que renunciaram; nos termos do item (ii) acima, estritamente com relação a qualquer ato praticado por tais pessoas antes e até esta data em relação aos seus cargos na Companhia, desde que não tenham sido praticados com dolo ou fraude;

(iv) eleger o **Sr. José Cherem Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 040308793, expedida pelo SECC, inscrito no CPF/ME sob o nº 723.954.947/04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201, Botafogo, CEP 22.250-906 para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato unificado com os demais diretores da Companhia até 04 de novembro de 2025, conforme termo de posse anexo à presente como **Anexo II**.

O diretor ora eleito tomará posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Além disso, o Diretor eleito declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em vista do acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com mandato unificado válido até 04 de novembro de 2025:

(a) **Sr. José Cherem Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 040308793, expedida pelo SECC, inscrito no CPF/ME sob o nº 723.954.947/04, Diretor Presidente da Companhia;

- (b) **Sr. João Gabriel Gonçalves Ratton**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 116334392 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 091.688.967-00, Diretor Financeiro da Companhia;
- (c) **Sr. Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11667190-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 082.175.427-08, Diretor Jurídico e Regulatório da Companhia; e
- (d) **Sr. Artur Fabiano Marques Nogueira Hoff**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.953.315-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 874.416.089-53, Diretor Técnico da Companhia,

todos com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 12º andar, Botafogo, CEP 22250906.

(vi) determinar que a Diretoria da Companhia tome todas as providências para formalizar a revogação dos poderes outorgados pela Companhia no âmbito das procurações listadas no **Anexo III**. Quaisquer atos praticados pelos procuradores da Companhia no âmbito dessas procurações a partir desta data devem ser considerados nulos e sem qualquer efeito;

(vi) nomear o Sr. **Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11667190-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 082.175.427-08, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201, Botafogo, CEP 22.250-906, como diretor de compliance da Companhia para fins do Código de Ética e Programa de Compliance da Companhia, bem como de todas as políticas relacionadas à legislação anticorrupção que venham a ser aprovadas pelo grupo da Companhia; e

(vii) reformar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** à presente ata.

VI. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presentes: Acionista: CAISSE DE DÉPÔT ET PLACEMENT DU QUÉBEC, por seu procurador, Alexandre Atallah; Mesa: Eduardo Edmond Farhat, como Presidente, e Alexandre Atallah, como Secretário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022.

DocuSigned by:
Eduardo Edmond Farhat
5120741CF0DB401...
Eduardo Edmond Farhat
Presidente

DocuSigned by:
Alexandre Atallah
5D02AF4D6A954D0...
Alexandre Atallah
Secretário

**ANEXO I
CARTAS DE RENÚNCIA**

(página intencionalmente deixada em branco)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022

Rio de Janeiro, November 7, 2022

À
**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA
DE ENERGIA S.A.**
Praia de Botafogo, 228, Sala 1201
(parte), Edifício Argentina, CEP 22250-
906
Rio de Janeiro/RJ

To
**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA
DE ENERGIA S.A.**
Praia de Botafogo, 228, Sala 1201
(parte), Edifício Argentina, CEP 22250-
906
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Renúncia da Diretoria e Quitação

Re.: Resignation from the Board of
Officers and Release

Prezados Senhores,

Dear Sirs,

Eu, **Luigi Rosati**, italiano, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº F299359I, inscrito no CPF sob o nº 066.026.057-39, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma cidade, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1.201-F, Botafogo, CEP 22250-906, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia espontânea e irrevogável do meu cargo de Diretor Presidente da **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, uma companhia devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.563/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0032670-7 ("Companhia").

I, **Luigi Rosati**, Italian, married, business administrator, bearer of the National Migratory Register (RNM) No. F299359I, enrolled in the CPF under No. 066.026.057-39, resident and domiciled in the city and state of Rio de Janeiro, with commercial address in the same city, at Praia de Botafogo, No. 228, room 1.201-F, Botafogo, Zip Code 22250-906, hereby spontaneously and irrevocably resign from my position of Chief Executive Officer of **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, a corporation duly incorporated in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, Zip Code 22250-906, registered with the CNPJ under No. 23.791.563/0001-40, with its incorporation documents registered before the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro under NIRE 33.3.0032670-7 ("Company").

Eu outorgo à Companhia ampla, geral, irrevogável e irreatável quitação em relação a quaisquer valores que eu possa fazer jus em decorrência da minha

I hereby grant to Company full, complete, general, irrevocable and irreversible release for any and all amounts that I could be entitled to receive to this date as

atuação como administrador da Companhia, seja como Diretor ou membro do Conselho de Administração, até a presente data, renunciando a quaisquer direitos ou valores a reclamar ou receber da Companhia, de qualquer natureza ou sob qualquer pretexto, até a presente data, incluindo quaisquer valores relacionados à folha de pagamento e verbas trabalhistas.

A referida renúncia passará a vigorar a partir da data de sua aceitação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e da nomeação do novo Diretor Presidente da Companhia.

Este instrumento é celebrado em português e inglês, mas, em caso de conflito, a versão em português deve prevalecer.

a result of my position as manager of the Company, whether as its Officer or member of its Board of Directors, waiving all rights or amounts to claim or demand from Company of any kind or under any pretext, including in relation to payroll charges and labor amounts to this date.

Said resignation will be effective from the date of acceptance of the same by the Company's General Shareholders' Meeting and appointment of the new Chief Executive Officer of the Company.

This instrument is executed both in Portuguese and English, but in case of any conflict, the Portuguese version should prevail.

DocuSigned by:

Luigi Rosati

4DBD0EF4E75744A...

Luigi Rosati

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022

Rio de Janeiro, November 7, 2022

À
**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA
DE ENERGIA S.A.**
Praia de Botafogo, 228, Sala 1201
(parte), Edifício Argentina, CEP 22250-
906
Rio de Janeiro/RJ

To
**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA
DE ENERGIA S.A.**
Praia de Botafogo, 228, Sala 1201
(parte), Edifício Argentina, CEP 22250-
906
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor de
Compliance e Quitação

Re.: Resignation from the position of
Compliance Officer and Release

Prezados Senhores,

Dear Sirs,

Eu, **Alberto Giustini**, italiano, casado, diretor de compliance, portador do documento de identidade no. CA49244AP, residente e domiciliado na cidade de Roma, Itália, na Via Mario del Monaco, 42, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia espontânea e irrevogável do meu cargo de Diretor de Compliance da **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, uma companhia devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.563/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0032670-7 ("Companhia").

I, **Alberto Giustini**, Italian, married, compliance officer, bearer of identity card CA49244AP, resident and domiciled in the city of Rome, Italy, at Via Mario del Monaco, 42, hereby spontaneously and irrevocably resign from my position of Compliance Officer of **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, a corporation duly incorporated in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, Zip Code 22250-906, registered with the CNPJ under No. 23.791.563/0001-40, with its incorporation documents registered before the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro under NIRE 33.3.0032670-7 ("Company").

Eu outorgo à Companhia ampla, geral, irrevogável e irreatável quitação em relação a quaisquer valores que eu possa fazer jus em decorrência da minha atuação como Diretor de Compliance da Companhia até a presente data, renunciando a quaisquer direitos ou valores a reclamar ou receber da

I hereby grant to Company full, complete, general, irrevocable and irreversible release for any and all amounts that I could be entitled to receive to this date as a result of my position as compliance officer of the Company, waiving all rights or amounts to claim or demand from Company of any kind or under any

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Companhia, de qualquer natureza ou sob qualquer pretexto, até a presente data, incluindo quaisquer valores relacionados à folha de pagamento e verbas trabalhistas.

pretext, including in relation to payroll charges and labor amounts to this date.

A referida renúncia passará a vigorar a partir da data de sua aceitação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e da nomeação do novo Diretor de Compliance da Companhia.

Said resignation will be effective from the date of acceptance of the same by the Company's General Shareholders' Meeting and appointment of the new Compliance Officer of the Company.

Este instrumento é celebrado em português e inglês, mas, em caso de conflito, a versão em português deve prevalecer.

This instrument is executed both in Portuguese and English, but in case of any conflict, the Portuguese version should prevail.

DocuSigned by:

Alberto Giustini

CBB91D674A45436

Alberto Giustini

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ANEXO II
TERMO DE POSSE**

(página intencionalmente deixada em branco)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

José Cherem Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 040308793, expedida pelo SECC, inscrito no CPF/ME sob o nº 723.954.947/04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201, Botafogo, CEP 22.250-906, eleito ao cargo de **Diretor Presidente da SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, uma companhia devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.563/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0032670-7 ("Companhia") em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, é empossado para exercer o referido cargo para um mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 04 de novembro de 2025, a partir desta data, conforme Estatuto Social da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento.

O ora eleito declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial e nem condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, e não tem interesse conflitante com os da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

José Cherem Pinto

06638E1FCC624C9...

José Cherem Pinto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO III
PROCURAÇÕES A SEREM REVOGADAS

Outorgado	Validade	Poderes
João Ralton	14/02/2023	<p>Poderes amplos para representar a SMTE na República Federativa do Brasil, perante quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive em qualquer de seus departamentos ou divisões, podendo, sempre no interesse da Outorgante, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome da Outorgante, bem como assinar formulários, solicitar acesso virtual e/ou móvel, assinar ordens de transferência, pagar faturas, boletos e cheques, bem como fazer depósitos, requerer talões de cheques, pedir e obter saldos, extratos de contas, requerer, assinar e receber cartão magnético, registrar e alterar senhas, autorizar e realizar virtualmente débitos e transferências bancárias, fazer aplicações, e resgates, assinar instrumentos de crédito, operações de câmbio, pagamentos, pré-pagamentos, questionamentos, disputas, dar e receber quantias em nome da Outorgante, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente, sendo expressamente vedado o seu substabelecimento.</p>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB o NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL

DA

SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 23.791.563/0001-40
NIRE 33.3.0032670-7

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1 – A SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 1201 (parte), Edifício Argentina, CEP 22250-906.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços públicos de transmissão de Energia Elétrica, incluindo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional, consistentes nas Instalações de Transmissão no Estado do Rio Grande do Sul, compostas pela Linha de Transmissão Santa Maria 3 – Santo Ângelo 2, em 230kv, circuito um, circuito simples, com extensão aproximada de 158km, com origem na Subestação Santa Maria 3 e término na Subestação Santo Ângelo 2, pelo Reator de linha 230kv trifásico (1x15 Mvar) na Subestação Santa Maria 3; entradas de linha, conexão de reator, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, em cumprimento ao Contrato de Concessão Administrativa celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, decorrente do Edital do Leilão nº 01/2015 – ANEEL, Processo nº 48500.006132/2014-44 .

Artigo 4 - Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, abrir filiais e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim.

Artigo 5 - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II Capital Social

Artigo 6 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 42.474.716,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), representado por 42.474.716 (quarenta e duas milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 7 - A Assembleia Geral dos Acionistas ("Assembleia Geral"), convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

Artigo 8 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas (também por ferramentas eletrônicas) pelo Diretor Presidente, ao menos com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, por meio de edital a ser publicado contendo as matérias a serem deliberadas. Independentemente das formalidades de convocação aqui estabelecidas, será considerada regular a Assembleia que contar com a presença de todos os acionistas.

Artigo 9 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceção feita aos casos em que a regulamentação aplicável exigir quórum diferente.

Parágrafo Único - Observado o disposto neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) a aprovação de quaisquer modificações do Estatuto Social da Companhia;
- b) quaisquer reduções ou aumentos do capital social da Companhia e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos do capital social da Companhia;
- c) a aprovação (i) das demonstrações financeiras anuais da Companhia, (ii) da mudança de critérios contábeis, (iii) do relatório anual da administração; e, (iv) da destinação do resultado do exercício;
- d) a emissão de quaisquer títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou privadamente, bem como a celebração de acordos, a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de emissão da Companhia;
- e) a contratação de financiamento e empréstimo pela Companhia quando o valor total exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única operação

ou em uma série de operações relacionadas, contratadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;

- f) eleição ou destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal");
- g) determinação ou modificação da política de dividendos ou juros sobre o capital próprio;
- h) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme aplicável;
- i) a incorporação de ações pela Companhia;
- j) a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, bem como a dissolução ou participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização corporativa e/ou a reestruturação dos ativos, negócios ou atividades da Companhia, incluindo a fusão, cisão ou incorporação da Companhia em outro tipo societário;
- k) o início pela Companhia de qualquer processo voluntário de falência ou legislação similar, bem como a nomeação de um liquidante ou fiduciário; e
- l) a participação da Companhia em um grupo de companhias, de acordo com o artigo 265 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – Todos os valores dos itens listados acima devem ser ajustados pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses a partir de setembro de 2022.

Capítulo IV Administração da Companhia

Artigo 10 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 11 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A.

Parágrafo Único - Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente ("CEO"), um Diretor Técnico ("Diretor Técnico"), um Diretor Financeiro ("Diretor Financeiro" ou "CFO") e um Diretor

Jurídico e Regulatório ("Diretor Jurídico e Regulatório"), acionistas ou não, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, e a reeleição de seus membros será permitida, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente deverá prestar contas de seus atos à Assembleia Geral. Os demais Diretores deverão prestar contas de seus atos ao Diretor Presidente, ficando sujeitos, entretanto, à fiscalização por parte da Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 13 - Sujeito às disposições dos parágrafos deste artigo, a representação da Companhia será obrigatoriamente realizada por quaisquer dos seguintes:

- a) somente o Diretor Presidente, de acordo com seus poderes nos termos deste Estatuto Social;
- b) dois (2) Diretores em conjunto sempre que a representação envolver (i) quaisquer valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou (ii) qualquer contrato relativo a questões trabalhistas;
- c) um (1) Diretor em conjunto com um (1) procurador dentro dos limites definidos em sua procuração.

Parágrafo Primeiro - A Companhia pode ser representada individualmente por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes específicos, nos seguintes atos:

- a) Procurações "ad judícia", por um período definido ou indefinido, incluindo poderes de renúncia, retirada, rescisão, recebimento, firmar compromissos e quitação e para receber pagamentos, na forma de cheque passado à ordem da Companhia para depósito em sua conta corrente;
- b) receber citações ou prestar depoimento pessoal em juízo, bem como receber notificações e fazer declarações extrajudiciais e representar a Companhia perante os tribunais e agências trabalhistas, e sindicatos, na qualidade de representante;
- c) assinar correspondência de rotina, incluindo as dirigidas aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando deduções e descontos, prorrogações de vencimento, protestos e atos relacionados;
- d) representar a Companhia perante órgãos públicos e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais independentes, empresas estatais, sociedade de capital misto, sindicatos, associações profissionais, Secretaria da Fazenda do Estado, Unidade da Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, cartórios, bem como

em todos os outros documentos e avisos da Companhia endereçados a tais entidades ou instituições; e

- e) representar a Companhia na negociação com proprietários de imóveis, conforme aplicável e no âmbito dos poderes que lhe forem outorgados.

Parágrafo Segundo - A representação da Companhia perante os bancos será obrigatoriamente realizada da seguinte forma:

- a) exclusivamente pelo Diretor Presidente, dentro dos limites estabelecidos nestes estatutos;
- b) exclusivamente pelo Diretor Financeiro, dentro dos limites estabelecidos neste estatuto social;
- c) por dois (2) Diretores em conjunto; ou
- d) por um (1) Diretor em conjunto com um (1) procurador, dentro dos limites definidos em sua procuração.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Companhia no contexto da abertura de crédito pela Companhia ou suas subsidiárias junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") estarão em vigor até o pagamento integral dos contratos celebrados pela Companhia e/ou suas subsidiárias e o BNDES, independentemente da celebração de aditamentos a tais contratos.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente, em especial:

- a) presidir as Reuniões de Diretoria, conduzindo os trabalhos;
- b) garantir conformidade com as políticas, planos de ação e regras gerais aprovadas pelo Conselho de Administração do acionista controlador da Companhia;
- c) exercer os poderes de administração geral das atividades da Companhia, exceto aqueles reservados à Assembleia Geral;
- d) assegurar a implementação das deliberações do Conselho de Administração do acionista controlador da Companhia e que sejam relacionadas à Companhia; e
- e) contratar ou demitir empregados da Companhia.

Artigo 15 - Compete aos demais Diretores:

I - Diretor Financeiro:

- a) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia;
e
- b) ser responsável pelas funções de planejamento econômico, financeiro, de controle e contábil.

II - Diretor Técnico:

- a) responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;
- b) responder pela gestão técnica e avanço físico do fornecimento e construção relacionados à implementação, operação e manutenção das concessões outorgadas à Companhia, incluindo questões ambientais e imobiliárias;
- c) supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão, acordos de compartilhamento de instalações e acordos de serviços de transmissão;
- d) definir políticas e práticas meio ambiente, saúde e segurança; e
- e) coordenar outras atividades técnicas.

III - Diretor Jurídico e Regulatório:

- a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, compreendendo a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva;
- b) estabelecer as diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse da Companhia;
- c) supervisionar e garantir o cumprimento dos códigos de anticorrupção e de ética e políticas da Companhia; e
- d) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia.

Artigo 16 – A prática dos seguintes atos depende da aprovação do Conselho de Administração da Transmissoras Unidas de Energia Brasil Holding S.A., acionista controladora da Companhia:

- a) a celebração, alteração, modificação, rescisão ou renovação de contratos de concessão pela Companhia;
- b) a execução de qualquer contrato, acordo ou negócio, ou mesmo a emissão de qualquer garantia ou instrumento que implique em obrigação por parte da Companhia, bem como a concessão de garantias no valor acima de

- R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, sendo em qualquer hipótese proibida a concessão de garantias em operações que não estejam relacionadas com as atividades principais;
- c) a aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição, em qualquer exercício social, de quaisquer imóveis, ativos e participações societárias (e direitos relacionados), superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;
- d) a concessão de garantia de qualquer natureza e/ou a assunção de obrigações em nome ou em benefício de terceiros e/ou de qualquer dos acionistas ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja parte relacionada a qualquer dos acionistas, quando o valor envolvido for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- e) a execução, pela Companhia, de quaisquer acordos, negócios ou associações comerciais ou acordos de qualquer natureza e a execução de quaisquer contratos ou acordos (e quaisquer modificações subsequentes) com partes relacionadas, e a resolução dos mesmos pela Companhia, quando o montante envolvido for acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único – Todos os valores dos itens listados acima devem ser ajustados pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses a partir de setembro de 2022.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 17 - O Conselho Fiscal (se instalado) será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas em Assembleia Geral, na forma da lei.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições previstas em lei e seus membros receberão os honorários que foram fixados pela Assembleia que os elegeu, respeitados os mínimos legais.

Capítulo VI Exercício social e Lucros

Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil. As demonstrações financeiras, obedecidas todas as prescrições legais, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Artigo 20 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, com o objetivo de declarar e distribuir aos acionistas dividendos intermediários ou intercalares.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado no exercício, realizadas as deduções legais, terá a alocação determinada pela Assembleia Geral Ordinária, respeitado o direito dos acionistas a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – A Diretoria pode, a qualquer momento, solicitar o levantamento de balancetes a fim de cumprir com requisitos legais ou com os interesses sociais, inclusive para fins da distribuição de dividendos intercalares, que, se aprovados pela Assembleia Geral, poderão ser contemplados para fins do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII **Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 21 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou nos contratos de concessão firmados pela Companhia, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo VIII **Disposições finais e transitórias**

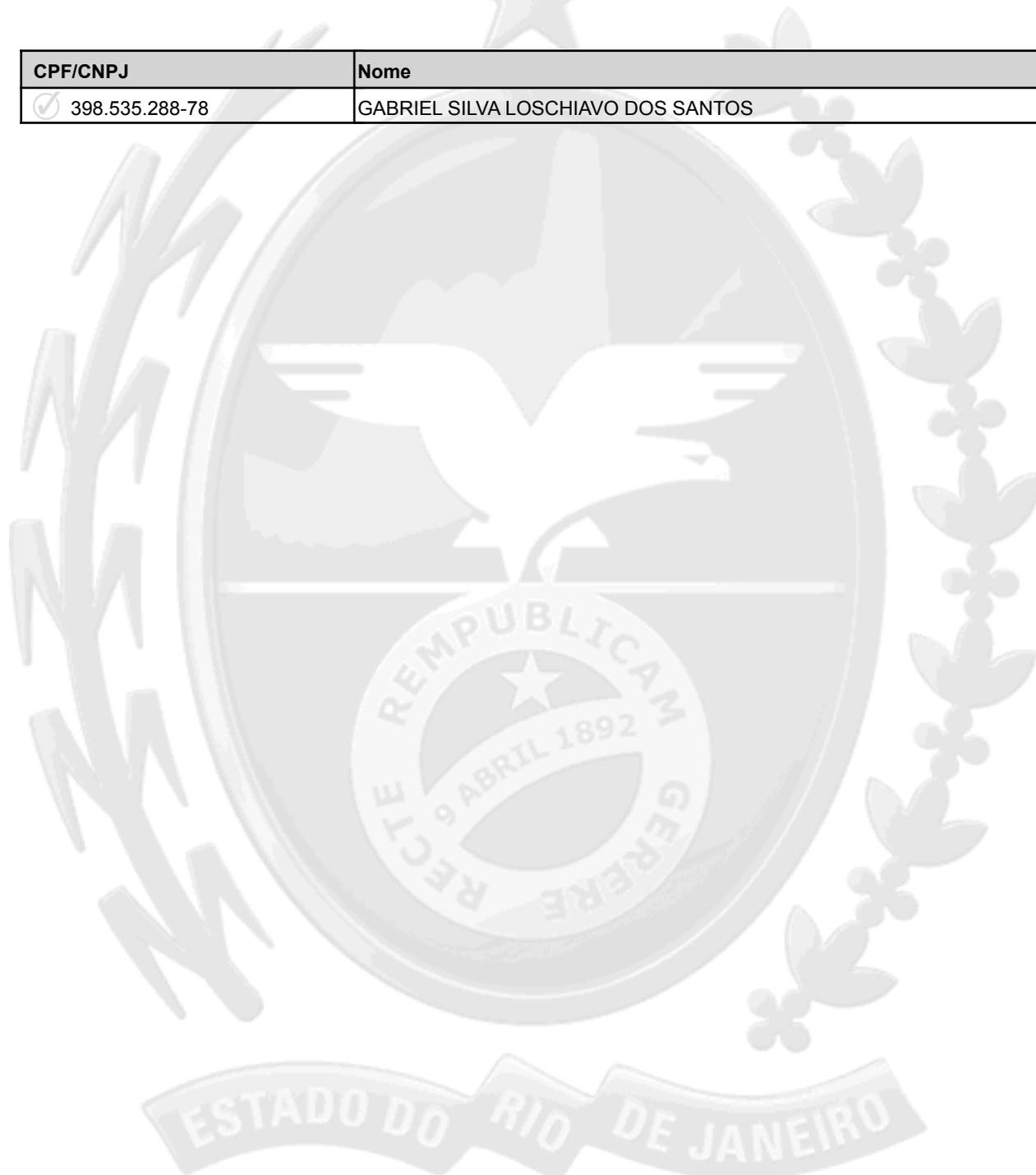
Artigo 22 - A Companhia estará sempre vinculada às previsões dos contratos de concessão celebrados com a União, por meio da ANEEL, assim como à legislação e regulamentação aplicável ao setor elétrico.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., NIRE 333.0032670-7, PROTOCOLO 00-2022/845624-0, ARQUIVADO EM 22/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005184045, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS



22 de novembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2022/845624-0 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2022 SOB O NÚMERO 00005184045 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B5D037844B8B2306C2E806F62414924AA016C619C0907B5ADC00941B66D4269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/22